



CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 132 /2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA IRINEU GIL ARRUDA COELHO-EPP.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, o(a) Srº(a) **Maira da Silva Reis**, inscrito(a) no CPF nº 071.712.983-70 e RG nº 0455489320128 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO-EPP**, inscrito(a) no CNPJ Nº 02.483.886/0001-05, sediado(a) na Rua Rui Barbosa, nº 67, Centro, CEP 65.805-000, em **Fortaleza dos Nogueiras/MA**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Irineu Gil Arruda Coelho**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 848.974 SSP/MA**, e CPF nº 257.467.233-04, tendo em vista o que consta no Processo Nº 00.069/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 005/2009 e 100/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresas para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA





Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2	AMACIANTE DE ROUPAS 2LTS CX/12	MINUANO	CX	5	R\$ 51,60	R\$ 258,00
4	ESPONJA DE AÇO Lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 unidades.	ALUMIL	Fardo	50	R\$ 18,30	R\$ 915,00
5	Brilha Inox Spray Com 500ml Limpar Superfícies de Aço Inox, Alumínio e Peças Cromadas e Pintadas, Além de Madeiras Envernizadas.	ALUMIL	unid	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
8	Cera liquida auto brilho 750 ml	POLIFLOR	unid	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
20	Limpa forno produto eficaz que dissolve a gordura incrustada das superfícies	BOMBRIL	unid	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80
21	Limpa vidro ideal para deixar vidros, janelas, espelhos, telas de tv e acrílicos sempre limpos e brilhantes, com muita praticidade. Contém álcool. cx c/ 12	AZULIM	cx	5	R\$ 54,50	R\$ 272,50
22	lixeira para escritórios pvc	LUMAR	unid	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
23	Lustra móveis 500ml proporciona brilho intenso, garante a proteção dos móveis contra manchas d água e deixa um agradável perfume de longa duração. - Repõe e restaura o brilho - Indicado para móveis geladeiras, eletrodomésticos, azuleijos, superfícies de mármore, fórmicas e esmaltadas.	POLIFLOR	unid	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

29	Pa p/ lixo plastica com cabo de madeira	PLASTIL	unid	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
32	Papel higienico folha resistente, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mx10cm	SUBLIME	fardo	100	R\$ 47,60	R\$ 4.760,00
33	Pedra sanitária 25g	AZULIM	unid	5	R\$ 0,80	R\$ 4,00
36	Rodo Plástico 60cm com Cabo Plastificado 120cm Especificações do Produto Dimensões Altura: 10,00 Centímetros Largura: 4,00 Centímetros Profundidade: 1,00 Centímetro Peso: 150,00 Gramas	NOVIÇA	unid	5	R\$ 16,20	R\$ 81,00
37	Sabão em barra glicerinado, com ação desengordurante e espumante, barras com 200g, cx c/50 unid	ECONOMICO	cx	2	R\$ 67,70	R\$ 135,40
51	Sacos para mudas	LUKPLAST	fd	3	R\$ 0,85	R\$ 2,55
52	Soda cáustica escamas 1kg	SOL	unid	2	R\$ 8,90	R\$ 17,80
57	Vassoura tipo gari cepa de madeira 37,5 cm Descrição: Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Especificações: Material das cerdas: piaçava sintética Largura da cepa: 65 mm Comprimento da cepa: 37,5 cm Altura das cerdas: 90 mm Número de fileiras: 5 fileiras Comprimento do cabo: 1,20 m Material do cabo: madeira plastificada.	ODIM	unid	2	R\$ 14,10	R\$ 28,20
VALOR TOTAL						R\$ 6.609,85

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.609,85** (seis mil, seiscentos e nove mil e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

08 243.012Z2-054' Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros;
08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV;
08 244 0403 2-061 Implantação e manutenção da Casa do Cidadão;
08 244 1002 2-053 Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS;
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.29, 0.1.31, 0.1.25.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

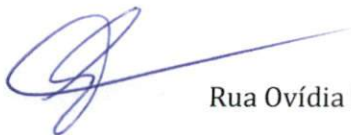
6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de janeiro de 2023.



Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



Maira da S. Reis

Maira da Silva Reis
Secretário (a) Municipal de Assistência Social
Decreto 004/2021

Joema Fabiana Rodrigues da Fonseca

Joema Fabiana Rodrigues da Fonseca
Fiscal de Contrato
Decreto 004-A

Irineu Gil Arruda Coelho

IRINEU GIL ARRUDA COELHO-EPP
CNPJ Nº 02.483.886/0001-05
Empresa Contratada
Irineu Gil Arruda Coelho
CPF nº 257.467.233-04
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Assinatura]*

CPF: *058 / 578 / 513 - 74*

Nome: *Evanilde da S. Gomes*

CPF: *023 / 060 / 533 - 83*

[Assinatura]

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA